



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO n.º 1, de 7 de fevereiro de 2018.

Regulamenta a suspensão ou prorrogação do período de vitaliciamento de magistrados nas hipóteses de afastamento legal por prazo superior a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na 5ª Sessão Ordinária de 2018 do Tribunal Pleno, realizada hoje,

CONSIDERANDO a previsão da garantia constitucional da vitaliciedade, no art. 95, inciso I, da Constituição Federal/88, que será adquirida pelo magistrado após dois anos de exercício na função;

CONSIDERANDO os afastamentos legais de magistrados, por prazo superior a 90 (noventa) dias, por problemas de saúde, para fruição de licença maternidade, ou para outros fins, exceto gozo de férias, em que ficam afastados do efetivo exercício da atividade judicante;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a igualdade entre os magistrados vitaliciandos que devem apresentar, mensalmente, às Corregedorias da Justiça do TJPB peças processuais, para análise de sua produtividade e demais atividades na judicatura, em avaliação semestral, quantitativa e qualitativa, para fins de vitaliciamento, conforme o disposto no Provimento Conjunto n.º 4/2017 – CJRMB/CJCI;

CONSIDERANDO que, não obstante não exista previsão legal na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC 35/1979), sobre a situação de

Wilton

Bontinho

Ag 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

afastamento de Magistrados, para fins de avaliação em procedimento de vitaliciamento, o Anteprojeto da nova LOMAN prevê a suspensão da contagem do tempo para vitaliciamento, nas hipóteses em que o magistrado estiver afastado das suas funções, desde que por prazo superior a 120 dias (art. 86);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria por este Tribunal, a exemplo de diversos outros, que a regulamentaram, via Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão da Comissão de Organização Judiciária nos autos do Processo Administrativo PA-PRO-2017/04351,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais, por período superior a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não, implicará a prorrogação por igual período, do processo de vitaliciamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Secretaria da Presidência do TJPA comunicará todos os afastamentos legais de magistrados não vitalícios à Corregedoria da Justiça à qual estejam vinculados, para análise da necessidade de suspensão do processo de vitaliciamento e prorrogação do prazo.

Art. 2º A prorrogação do prazo para vitaliciamento de magistrados, por tempo igual ao do afastamento legal, não alterará a ordem na lista de antiguidade na respectiva entrância, conforme deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no processo nº 251, referente a recurso administrativo em PCA, em Sessão do dia 08/05/2007.

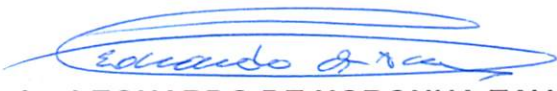


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, aos 7 de fevereiro de 2018.


Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente


Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Vice-Presidente


Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA
Corregedora das Comarcas do Interior


Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE


Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO



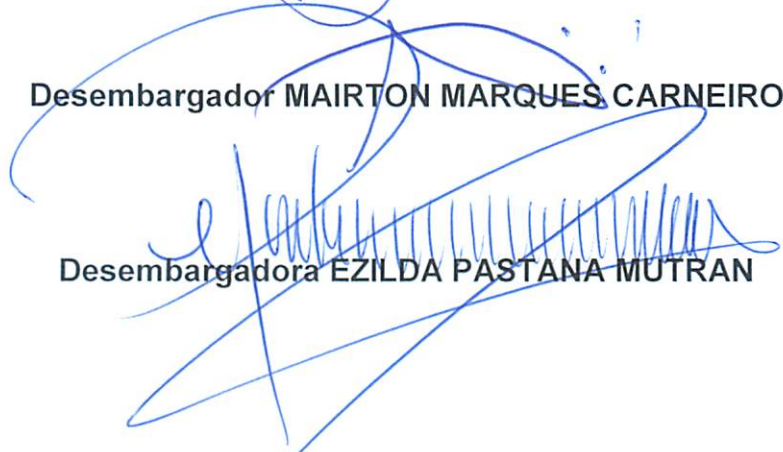
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ


Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA


Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE


Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES


Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO


Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO


Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

PUBLICAÇÃO 6363
Publicado na edição nº 08/2 2018
Diário de Justiça Eletrônico de

Secretaria da Presidência do TJ/PA